MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.274/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", a FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à Rua Raimundo Pinto de Campos, quadra "E", lote nº 13, a FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o nº 14, pelo lado esquerdo ao Nascente limita-se com o lote nº 12, frente para a referida Rua, fundos para o Norte com àrea de terras pertencente ao GETAT, medindo 10.00mts de frente por 30.00mts' de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal

Ana.